Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 239 de 21 de agosto de 2026.

Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores permanentes de provimento efetivo da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82, de 02 de janeiro de 2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de aumentar de 40 (quarenta) para 80 (oitenta) vagas o quantitativo do emprego público efetivo de Auxiliar Braçal.

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino